

Diário Oficial



Tribunal de Contas do Estado

Pernambuco

ANO CIII • Nº. 40

Diário Eletrônico

Recife, segunda-feira, 09 de março de 2026

Disponibilização: 05/03/2026

Edição Ordinária

Publicação: 09/03/2026

Portarias de Procedimentos Investigativos - Ministério Público de Contas

PORTARIA DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO (SEI) Nº 002.000438/2025-34

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por meio do Procurador de Contas que ora subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 117 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, c/c o artigo 130 da Constituição Federal e artigo 6º, I, b, da Lei Complementar Estadual 12/94; e, ainda, na Resolução nº 04/2023 do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco, e

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público de Contas do Estado do Pernambuco para promover a defesa da ordem jurídica, no âmbito do controle externo, requerendo medidas e providências ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 114, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/2004;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, de acordo com os artigos 70, caput; 71 e 75 da CRFB e com o artigo 30, e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas possuem, ainda, função corretiva, visando contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, mediante emissão de determinações e recomendações aos órgãos jurisdicionados, conforme se extrai das disposições contidas no art. 71, IX, c/c art. 75 da CRFB;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Investigativos (PI) têm o intuito de colher informações acerca da regularidade dos atos da administração pública estadual/municipal, no que concerne ao cumprimento dos normativos e das jurisprudências aplicáveis, de modo a munir o Parquet de Contas do manancial fático e jurídico necessário para a formação de seu convencimento;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato SEI nº 002.000267/2025-43, instaurada neste órgão ministerial com vistas a apurar denúncia externa de que o Município de Vicência mantém contratos

para execução de serviços de coleta de lixo e que as empresas contratadas estariam se utilizando de veículos próprios municipais para a limpeza urbana e, possivelmente, também de servidores da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a mencionada Notícia de Fato foi convertida no Procedimento Investigativo nº 07/2025, nos termos do art. 14, inc. II, da Resolução nº 004/2023/MPC-PE, dada a necessidade de aprofundamento da instrução;

CONSIDERANDO que o Município de Vicência, instado a se manifestar através do Ofício nº 16/2026-GAB/PREF, informou que a coleta de resíduos sólidos é executada diretamente pela Administração Municipal com uso de mão de obra e equipamentos próprios e que, de forma complementar, em razão da insuficiência da frota própria para o transporte final dos resíduos até o Centro de Tratamento de Resíduos - CTR, o Município se utiliza de veículos locados, sem qualquer pagamento em duplicidade e sem sobreposição de objetos contratuais;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos prestados pelo Município de Vicência foram suficientes para elucidar os fatos inicialmente notificados, não havendo indícios de irregularidades que justifiquem o prosseguimento da apuração.

RESOLVE:

Encerrar, com fulcro no art. 30, inc. III, da Resolução nº 004/2023/MPC-PE o Procedimento Investigativo SEI nº 002.000438/2025-34, instaurado através da Portaria de Procedimento Investigativo nº 07/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE em 03/11/2025.

Envie-se a presente Portaria de Encerramento de Procedimento Investigativo, para ciência, ao Procurador Geral deste Ministério Público de Contas e ao Município de Vicência, bem como, para publicação, à Secretaria do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 004/2023/MPC, de 27 de março de 2023.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Gilmar Severino de Lima

Procurador do Ministério Público de Contas de Pernambuco